



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**DECRETO Nº 14/2020
DE 06 DE ABRIL DE 2020.**

**CONSOLIDA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS
ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS
DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Adão Soares Nogueira, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atualizar as medidas de proibição para enfrentamento do coronavírus (COVID -19) em decorrência do aumento do número de casos suspeitos e de mortes já confirmadas no estado de Mato Grosso e no País

Considerando que é dever do Estado (Poder Público) adotar medidas para garantir a saúde de todos;

Considerando a necessidade de adotar medidas eficientes para impedir a proliferação do coronavírus (COVID-19) em âmbito municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica consolidada a medidas temporárias restritivas no âmbito do município de Novo Santo Antônio consolidando determinações contidas no Decreto Estadual nº 432/2020 de 31 de Março de 2.020, nas determinações contidas no **Art. 5º**.

Paragrafo Único: Art. 5º. - Ficam suspensas até 30 de abril de 2020 as atividades escolares presenciais de ensino fundamental, médio e superior:

- I - públicos estaduais;
- II - públicos municipais;
- III - privados;

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente em todo o território do município de Novo Santo Antônio.

Gabinete do Prefeito, 26 de Março de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal